



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Sandra Campagnolo Migliorini

Cargo: Supervisora Educacional

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de UNIFORME ESCOLAR para os alunos das escolas municipais de Cerro Grande. Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil desta cidade, a prefeitura de Cerro Grande, através da Secretaria Municipal de Educação disponibiliza a entrega de UNIFORMES ESCOLAR para a Rede Municipal de Ensino para cada aluno.



II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES para os estudantes matriculados nas escolas que compõem a rede municipal de ensino do Município de Cerro Grande. O uniforme seguirá padrão de modelo e cor, sendo no modelo camiseta manga curta, com gola redonda, na cor azul marinho, com tecido em poliviscose, com brasão de identificação fixado na frente da camisa. O objeto devesse atender demanda e tamanho suficiente a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, levando em consideração a qualidade do produto bem como seu valor de mercado.

DAS OBRIGAÇÕES MINIMAS DA CONTRATADA

- * Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SMEC (Secretaria Municipal de Educação de Cerro Grande) e as unidades escolares.
- * Entregar os materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de envio da nota de empenho.
- * Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- * Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.
- * Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.
- * Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.



- * A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.
- * Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- * Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.
- * A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo de UNIFORME ESCOLAR se baseia no número de matrículas do ano letivo 2024. O número de alunos matriculados atualmente está próximo de 300 alunos segundo o sistema informatizado EDUCARONLINE. Visto que o fluxo de matrículas está bastante dinâmico, projetamos uma reserva técnica de 10%, considerando o recebimento de novos alunos.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As escolas municipais de Cerro Grande se situam em bairros e vilas onde as comunidades são carentes de recursos financeiros, assim, pais e responsáveis dos estudantes não apresentam condições de adquirir roupas a fim de compor uniforme escolar. A única forma que o mercado apresenta na questão Uniforme Escolar é a aquisição dos mesmos em fornecedores do ramo têxtil. Com isso ser realizado pesquisa de mercado observando a qualidade do uniforme, bem como os custos da aquisição.



V – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação um investimento de R\$ 9.000,00, oriundos de recurso próprio do orçamento da secretaria municipal de educação.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa do ramo têxtil para fornecimento e distribuição de uniformes escolares para os estudantes das escolas Municipais de Cerro Grande. Salientamos que essa medida reflete diretamente em questões de dignidade, saúde e segurança para os estudantes de Cerro Grande, além de desonerar principalmente as famílias carentes de recursos financeiros, portanto é uma medida que traz uma série de benefícios para as comunidades de Cerro Grande.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada por lote poderia trazer uma série de transtornos quanto à padronização da confecção e cor das peças que compõem os uniformes.



VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais de Cerro Grande sejam contemplados com uniformes escolar de qualidade, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - lei nº 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996). Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

IX – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável e necessária, pois há recursos disponíveis para este fim e a demanda da rede municipal de ensino é evidenciada, devido às condições econômicas enfrentadas pelas famílias dos estudantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

X - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer de uniformes escolares de qualidade para os alunos matriculados nas escolas municipais de Cerro Grande é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo.

Cerro Grande, 07 de fevereiro de 2024.

Sandra Campagnolo Migliorini
Supervisora Educacional

Edelar Carlos Gottardo
Fiscal de Contrato